



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 20 DE ABRIL DE 2016

ADITA CONTRATO PREF 023 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Processo Licitatório PREF 08/2015, Pregão Presencial 05/2015

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 23/2015 CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA FERMACON,
PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. DENILSO CASAL, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **FERMACON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Macetti, nº 428, Bairro centro, na cidade de Ipuacu, inscrita no CNPJ sob o nº 04.581.875/0001-85, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, **Sr Antonio Luiz Bordignon**, portador do CPF nº 400.742.109/87 doravante denominada de **CONTRATADA**.

Considerando os princípios administrativos da economicidade e do interesse público e a condição vantajosa para a Administração Municipal;

Considerando solicitação de ampliação de prazo datada em 20 de abril de 2016, sendo deferida pelo Senhor Prefeito Municipal Denilso Casal na data de 20 de abril de 2016, tendo a mesma a concordância do setor jurídico do Município.

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 23 de abril de 2016, conforme prescrito no contrato PREF 23 de 24 de abril de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta da vigência do Contrato PREF n 23 de 24 de abril de 2015, Processo de Licitação PREF n. 08/2015

A cláusula sexta do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato e perdurará por 20 (vinte meses) e 11 (onze) dias compreendendo o período de **24 de abril de 2015 á 31 de dezembro de 2016**, com a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

entrega/realização imediata dos serviços/produtos que forem solicitados, observados os prazos prescritos no edital.

...

Parágrafo único: Em sendo exaurido o saldo remanescente ao contrato ora aditado, após a liquidação de despesas ligadas a ele, o mesmo, será considerado extinto sem a necessidade de emissão de termo de encerramento de contrato ou rescisão contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 20 de abril de 2016.

DENILSO CASAL

Prefeito Municipal

Proponente (s)

Empresa: FERMACON FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rep. Legal. Sr. Antonio L. Bordignon _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Raquelli Biasotto

Secre. Administração e Fazenda

Francieli da Siilva Carneiro

Setor de Pessoal